



JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Cavalcante/GO, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seus cargos, apresentam as seguintes justificativas para contratação de fornecimento do processo administrativo Nº 069/2026:

1 – CARACTERIZAÇÃO PROCESSO:

Confirmado o interesse coletivo para contratação de empresa especializada para a realização de curso em gestão pública em atualização, abrangendo normativas, regramentos e a substituição da Dirf no E-social, destinado à Câmara Municipal de Cavalcante/GO. DECLARAMOS a existência de pressupostos de que autoriza a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação do serviço **Bancários**, nos termos abaixo:

1.1. Artigo 74, da Lei nº 14.133/21: caput

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

2 – RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA:

Identificada, portanto, a prestação de serviços que garante a plena satisfação do objeto colimado, indica-se, a contratação direta e imediata por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na empresa: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.018/0001-90, que ofertou o referido curso na data, local, características e conteúdo de interesse dos servidores da Câmara, o que atende ao requisito de NATUREZA SINGULAR e será ministrado por profissionais reconhecidos e de NOTORIA ESPECIALIDADE, como determina o Art. 74, inciso III, da Lei de Licitações nº. 14.133/21.



3 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E DO PREÇO:

O valor total fixado pela prestação de serviço foi de R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais), por tanto, não se trata de valor desarrazoado, e uma vez que o interesse público pela prestação de serviços se mostra claro, entende-se justificada a realização da despesa.

Para fins de processamento da despesa, informo que estão previstos na lei orçamentária vigente, os recursos suficientes para cobertura do conhecimento custo durante o presente exercício.

4 – DISPOSIÇÃO FINAL:

Por isso entendemos que a mesma atende as nossas necessidades e sua contratação poderá ocorrer mediante ATO PRÓPRIO (art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, da Câmara Municipal de Cavalcante/GO, aos 10 dias de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE SOUZA
Agente de Contratação